



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 637/2008
DE 2008.**

PONTÃO, 30 DE DEZEMBRO

Suprime o Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 586/2007 que acrescentou Parágrafo Único ao Artigo 7º da Resolução n.º 017/1993.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica revogado o parágrafo único do artigo 7º da Resolução n.º 017/1993 instituído pela Lei n.º 586/2007.

Art. 2º – Os parágrafos (§§) 1º, 2º e 3º, do artigo 7º da Resolução 017/1993 (Regimento Interno) permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração